

LEI MUNICIPAL Nº3132/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

**Projeto de Lei nº 3392/2019
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3097/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

Art. 2º - Considerando que Neide Aparecida Galdino de Souza é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a Neide Aparecida Galdino de Souza, portadora de doença pulmonar obstrutiva crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 404,10 (quatrocentos e quatro reais dez centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de novembro/2018, dezembro/2018 e janeiro/2019.

Art. 5º - Caso seja necessária à continuidade do pagamento previsto no artigo 3º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$134,70 (cento e trinta e quatro reais setenta centavos).

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 01 08.244.0064 2.0110 3.3.90.48.00 00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de fevereiro de 2019.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal